

3) No ramo do conhecimento de História da área disciplinar de História do Instituto de Ciências Sociais, nas minhas faltas e impedimentos, no professor catedrático em regime de tenure José Viriato Eiras Capela;

4) No ramo do conhecimento de Sociologia da área disciplinar de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais, nas minhas faltas e impedimentos, na professora catedrática em regime de tenure Helena Cristina Ferreira Machado;

A presente subdelegação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados no âmbito das mesmas.

10 de maio de 2018. — A Presidente, *Helena Sousa*.

311340415

## Instituto de Letras e Ciências Humanas

### Despacho n.º 5189/2018

De harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 3 do artigo 89.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados por despacho normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017 e no n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de junho de 2009, visando assegurar o adequado funcionamento do Instituto de Letras e Ciências Humanas (ILCH), delegeo as competências, que a lei originariamente me confere, nos Vice-Presidentes do ILCH conforme abaixo enunciado:

1 — Na Doutora Maria do Carmo Pinheiro e Silva Cardoso Mendes, a Presidência do Conselho Pedagógico, e a competência para proferir decisões e praticar atos no âmbito da:

a) Coordenação das estratégias e projetos de ensino do ILCH, de acordo com as linhas orientadoras do Conselho do Instituto e as políticas definidas pelo Conselho Científico;

b) Representação do ILCH na Comissão de Acompanhamento do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGAQ-UM).

2 — No Doutor Mário Manuel Lima Matos, a competência para proferir decisões e praticar atos no âmbito da:

a) Coordenação das estratégias de internacionalização do ILCH, de acordo com as linhas orientadoras do Conselho do Instituto e as políticas definidas pelo Conselho Científico;

b) Coordenação dos projetos de cooperação/interação com os órgãos e unidades da Universidade do Minho, bem como dos projetos de cooperação/interação com a sociedade, de acordo com as linhas orientadoras do Conselho do Instituto;

c) Coordenação das estratégias de comunicação e imagem do ILCH, de acordo com as linhas orientadoras do Conselho do Instituto;

d) Direção dos Serviços Técnicos do ILCH, aos quais compete prestar acompanhamento e apoio técnico aos órgãos, subunidades e serviços do ILCH;

e) Representação do ILCH no Conselho Consultivo do Instituto Científico.

3 — No Doutor Bernhard Josef Sylla, a direção do BabeliUM, e a competência para proferir decisões e praticar atos no âmbito da sua coordenação e supervisão das suas atividades.

4 — As presentes delegações de competências não podem ser subdelegadas.

5 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de superintendência e de avocação, e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde o dia 11 de maio de 2016.

6 — Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto de Letras e Ciências Humanas, em caso de ausência, falta ou impedimento, a minha substituição, nomeadamente nos assuntos que pela sua natureza ou caráter de urgência o justifiquem, é deferida nos Vice-Presidentes sucessivamente e pela ordem constante dos pontos antecedentes do presente Despacho.

11 de abril de 2018. — O Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, *João Cardoso Rosas*, prof. associado.

311346426

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho (extrato) n.º 5190/2018

Por despacho de 5 de março de 2018 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Paulo Daniel da Silva Mendes — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 25 de julho de 2018, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

14 de maio de 2018. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

311348021

### Despacho (extrato) n.º 5191/2018

Por despacho de 06 de abril de 2018 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Sónia Remondes Costa — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 01 de fevereiro de 2018, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

14 de maio de 2018. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

311348038

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Edital n.º 525/2018

1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de maio de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e alínea d), do n.º 1, do artigo 40.º dos Estatutos do IPG — Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área Disciplinar de Programação (Informática), da Unidade Técnica Científica (UTC) de Informática, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A.º, 19.º, 29.º-A e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP e no Regulamento n.º 287/2014 — Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPG —, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho.

2 — Prazo de validade:

2.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

2.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPG, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

3 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — Requisitos especiais de admissão — Nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria — o descrito n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Expediente, sito na Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Identificação expressa do elemento que deve instruir a candidatura e a que se refere a alínea c), do ponto 7.2 do Edital, com menção do ponto da alínea c) a que se reporta (se i, ii, iii ou iv);

g) Data e assinatura.

7 — Instrução do Requerimento de Admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Comprovativo de que possui 18 anos de idade completos;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Guarda — Regulamento n.º 287/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho —, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, sendo que os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

b) Seis exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação do desempenho técnico-científico e/ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a missão do Instituto e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre. Os candidatos deverão organizar o seu *curriculum vitae* de acordo com o modelo anexo ao presente edital.

c) Seis exemplares, impressos ou policopiados, de um dos seguintes elementos:

i) Um relatório sucinto de uma unidade curricular anteriormente lecionada;

ii) Um projeto completo de programa para uma unidade curricular pertencente à área disciplinar referida no anúncio de abertura de concurso, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação dos conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para a investigação, pelos alunos, no seu âmbito;

iii) Um relatório sucinto de um projeto de investigação previamente terminado ou em curso;

iv) Uma proposta de projeto de investigação relacionado com a área científica para a qual é aberto o concurso.

d) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Matriz digital, devidamente preenchida, a obter em: [www.ipg.pt/recrutamento\\_ipg](http://www.ipg.pt/recrutamento_ipg).

f) Toda a documentação referida é obrigatoriamente entregue também em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado), incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo pdf, com a respetiva assinatura. Deverão igualmente ser entregues em suporte digital, em formato pdf, cópias de todos os trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico da Guarda ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

11 — Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Guarda, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

13 — Procedimentos previstos para o concurso — Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do Instituto Politécnico da Guarda, que se encontra disponível para consulta no site [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt) ou poderá ser consultado no *Diário da República* (Regulamento n.º 287/2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho).

14 — Composição do Júri — O Júri, nomeado sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Gonçalo José Poeta Fernandes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais:

Raul Fernando de Almeida Moreira Vidal, Professor Emérito do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Marco Paulo Amorim Vieira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Luís Paulo Gonçalves dos Reis, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Maria Clara dos Santos Pinto Silveira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Fernando Pires Valente, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

15 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e nos artigos 27.º e 28.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPG, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar na área em que é aberto o concurso, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico-científico — (40 %);

b) Desempenho pedagógica — (40 %);

c) Outras atividades relevantes — (20 %).

15.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico são objeto de ponderação: Resultados da Atividade de Investigação (Publicações — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas); Comunicações, Conferências (com avaliação por pares ou sem avaliação e nacionais ou internacionais, colaborações e participação como revisor e membro de comissões científicas em revistas científicas, congressos, outros); Orientação e Arbitragem (júri) de trabalhos conducentes a grau académico e títulos (mestrado e doutoramento), Projetos de investigação, Orientação pedagógica de docentes e atividade de natureza profissional com relevância na área ou áreas disciplinares; Desenvolvimento, Participação, Avaliador de Projetos de Investigação nacional ou internacional e Participação em Centros de Investigação e Trabalhos a que se refere

o n.º 2 do artigo 24.º RRCPC/PG, e constantes da alínea c), do ponto 7.2 do Edital.

15.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico são objeto de ponderação: Experiência e Dedicção à Docência no Ensino Superior (unidades curriculares lecionadas, elaboração de programas); Avaliação do Desempenho Docente; Elaboração de Material Didático; Participação em outras atividades pedagógicas (orientação e participação em júris de estágios/projetos de licenciatura, supervisão de estágios, práticas pedagógicas, organização e colaboração de eventos pedagógicos, outros).

15.3 — Nas outras atividades relevantes — são objeto de ponderação: Exercício de cargos diretivos e de órgãos de gestão e outros órgãos ou estruturas de Instituições de ensino superior; Coordenação de cursos (Licenciaturas e Mestrados), Coordenação de Unidades Técnico-Científicas, estruturas equivalentes e comissões científicas e pedagógicas, outros órgãos das IES; outros; Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático na área do concurso, participação de eventos profissionais, responsável por centro, laboratório ou unidade de serviços em instituição de ensino superior, programas de Mobilidade, outros; Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, colaborações com entidade externas, atividades ou eventos de promoção da instituição, outras.

16 — Avaliação e seriação:

16.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados, conforme ata do júri de 09/04/2018, devendo ser obtida na página da Internet do IPG em [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt), acedendo ao separador “O INSTITUTO => DOCUMENTAÇÃO => PESSOAL DOCENTE => PUBLICITAÇÃO DE ATOS”.

16.2 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

16.3 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

16.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Coordenador, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Politécnico da Guarda na área em que é aberto o concurso.

16.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos entre outros, no facto de:

a) O ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento ou o título de especialista, de que o candidato é titular, não se mostrar como formação académica e/ou profissional adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual é aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato;

b) Se o candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos, calculada nos termos do ponto 17.3 do presente edital.

c) Se o júri considerar, fundamentadamente que o currículo do candidato não apresenta mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar, a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

16.6 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

16.7 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 11.º e 26.º do RRCPC/PG.

16.8 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenada de forma alfabética.

17 — Ordenação e metodologia de votação:

17.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

17.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

17.3 — A classificação final atribuída individualmente por cada elemento do júri, será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NFEJ} = 0,40 \cdot \text{DTC} + 0,40 \cdot \text{DP} + 0,20 \cdot \text{OAR}$$

em que: NFEJ corresponde à nota final do elemento do júri; DTC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente ao Desempenho Técnico-Científico; DP = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente ao Desempenho Pedagógico; OAR = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na Componente Organizacional referente a Outras Atividades Relevantes.

17.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

18 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repete-se até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

19 — O sistema de avaliação e classificação final foi fixado em reunião do júri, realizada no dia 09/04/2018 e encontra-se disponível para consulta dos interessados na página Internet do IPG, em [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt), acedendo ao separador “O INSTITUTO => DOCUMENTAÇÃO => PESSOAL DOCENTE=> PUBLICITAÇÃO DE ATOS”.

20 — O processo do concurso pode também ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico da Guarda, nas horas normais de expediente.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico da Guarda, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente concurso será inscrito (registrado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

## ANEXO

### Modelo de *Curriculum vitae*, a que se refere a al. b), do ponto 7.2 do presente edital

1 — Desempenho técnico científico

1.1 — Resultados da Atividade de Investigação (publicações — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas):

Publicação de artigos em revista indexadas (ISI/SCOPUS);  
Publicação de artigos em revista não indexadas (ISI/SCOPUS) mas com referee;  
Publicação de artigos em Atas de Congresso;  
Publicações sem referee;  
Autor ou coautor de capítulos de livros;  
Editor ou coeditor de obra multiautor;  
Autor ou coautor de obra completa ou tradução de livros.

1.2 — Comunicações e conferências (com avaliação por pares ou sem avaliação e nacionais ou internacionais, colaboração e participação como revisor e membro de comissões científicas em revistas científicas, congressos, outros):

Participação em congresso de investigação com apresentação de comunicação e não publicadas em atas;  
Posters apresentados em eventos científicos ou académicos;  
Moderador (“Discussant”) em eventos científicos ou académicos;  
Membro de comissões científicas de congressos/seminários;  
Revisor em publicações científicas.

1.3 — Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos conducentes a grau académico e títulos (mestrado e doutoramento), projetos de investigação, orientação pedagógica de docentes e atividade de natureza profissional com relevância na área ou áreas disciplinares:

Orientação de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado;  
Coordenação de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado;

Orientação de Tese de Doutoramento;  
 Coorientação de Tese de Doutoramento;  
 Júri de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado;  
 Júri de Tese de Doutoramento;  
 Júri de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário.

1.4 — Desenvolvimento, participação, avaliador de projetos de investigação nacional ou internacional, participação em centros de investigação:

Membro de Centro de Investigação avaliado positivamente pela FCT;

Avaliador de projetos de investigação;  
 Responsável de projeto com financiamento interno;  
 Colaborador de projeto com financiamento interno;  
 Responsável de projeto com financiamento externo;  
 Colaborador de projeto com financiamento externo;  
 Prémio ou Distinção Nacional;  
 Prémio ou Distinção Internacional;  
 Patentes registadas.

2 — Desempenho pedagógico

2.1 — Experiência e Dedicção à Docência no Ensino Superior (unidades curriculares lecionadas, elaboração de programas):

Experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário;

Participação na elaboração de programas de diferentes unidades curriculares;

Número de unidades curriculares diferentes lecionadas na área.

2.2 — Avaliação do Desempenho.

2.3 — Elaboração de Material Didático:

Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas;

Elaboração de apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manual de práticas de laboratório, produções audiovisuais, outros.

2.4 — Participação em outras atividades pedagógicas, supervisão de estágios, práticas pedagógicas, organização e colaboração em eventos pedagógicos):

Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões p/ criação/acreditação de cursos, etc;

Orientação de Estágios/Projetos de Bacharelato ou Licenciatura ou Complementos Académicos;

Júri de avaliação em Relatório de Estágio de Bacharelato, Licenciatura ou Complementos Académicos;

Organização de visitas de estudos;

Membro de comissão organizadora de congressos, seminários, jornadas ou ações formativas locais;

Colaborador em organização de eventos pedagógicos de prestígio nacional ou internacional;

Participação em outras atividades docentes e pedagógicas.

3 — Outras atividades relevantes

3.1 — Exercício de cargos diretivos e de órgãos de gestão e outros órgãos ou estruturas de Instituições de ensino superior:

Presidente, Vice-Presidente, Diretor da Unidade Orgânica, Subdiretor de Unidade Orgânica;

Presidente de órgãos colegiais estatutários (CTC, CP, CG, Provedor, outros);

Membro de órgãos colegiais estatutários (CTC, CP, CG, outros).

3.2 — Coordenação de cursos (licenciaturas e mestrados), coordenação de unidades técnico-científicas, estruturas equivalentes e comissões científicas e pedagógicas, outros órgãos das IES:

Coordenador de Curso;

Diretor de Departamento/Unidade Técnico-Científica;

Responsável por área científica;

Presidente de júri de seleção/seriação (exº mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, outros);

Membro de júri de seriação (exº mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, outros);

Participação em outros júris (exº recrutamento pessoal não docente, aquisição de bens e serviços, empreitadas, outros).

3.3 — Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático na área do concurso, participação em eventos profissionais, responsável por centro, laboratório ou unidade de serviços em instituição de ensino superior, programas de mobilidade, outros:

Participação ou colaboração em outras atividades administrativas relevantes na área do concurso;

Responsável por unidade de serviços;

Preparação de grupos de alunos para competências académicas ou exames gerais;

Participação em programas de mobilidade: estadas docentes e de investigação (ex: Erasmus e Mundus).

3.4 — Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, colaborações com entidade externas, atividades ou eventos de promoção da instituição, outros:

Responsável por atividade de prestação de serviços;

Corresponsável ou participante em atividade de prestação de serviços;

Colaboração na organização de eventos de promoção da instituição;

Participação em órgãos de instituições externas de reconhecido interesse público.

14 de maio de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

311347139

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 6961/2018

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 14.05.2018, torna-se público que a Técnico Superior Ana Filipa Ferreira Nicolau Estrelinha concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,400 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com este Instituto.

14 de maio de 2018. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

311346256

### Despacho n.º 5192/2018

#### Extensão de Encargos Plurianuais

Por meu despacho de 14 de maio de 2018 e considerando que:

a) O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia) pretende realizar um contrato para a Prestação de Serviços de Viagens e Alojamento para o IPLeia, por um período de 24 meses, não renovável;

b) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2018 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias e/ ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

c) O IPLeia não possui quaisquer pagamentos em atraso.

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março e nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do referido contrato de prestação de serviços, repartidos da seguinte forma:

Ano 2018 — € 75.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2019 — € 150.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2020 — € 75.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

15 de maio de 2018. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

311348865